*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.148/2022 QUE “*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica o Município de Novo Barreiro autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial e de forma administrativa, do cargo de 02 (dois) técnicos de enfermagem, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pela [Lei Municipal nº 2.148/2022](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20222185) que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** |
| 02 | Técnico de enfermagem | 40 horas semanais |

**Art. 2º**As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, reservadas para este fim.

**Art. 3º**Não se aplica a contratação de que trata esta Lei, o disposto no [art. 196, da Lei Municipal nº 1.122/2010](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20101122#a196), especificamente no que se refere ao prazo de contratação.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 08 dias do mês de abril de 2024.**

**Erivelton Eliseu Jahn**

**Presidente do Legislativo Municipal**